

PROTOCOLO DE CONSULTA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DE NATIVOS DE NOVA BRASÍLIA

COMUNIDADES DE BRASÍLIA, FAROL,
PRAIA GRANDE E FORTALEZA



Ilha do Mel / Paraná

PROTOCOLO DE CONSULTA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DE NATIVOS DE NOVA BRASÍLIA

COMUNIDADES DE BRASÍLIA, FAROL,
PRAIA GRANDE E FORTALEZA

*“Terrayá é uma semente que virou raiz
Por isso eu canto e sou feliz
E o povo dança sem parar”*

Terrayá – Banda de forró caiçara local



2021



Desenho de criança da comunidade



Foto da comunidade

APRESENTAÇÃO

Nós, nativos e nativas da Ilha do Mel, localizada no litoral do Paraná, somos povos tradicionais e vivemos nas comunidades de Brasília, Farol, Fortaleza e Praia Grande. Temos como principal atividade tradicional a pesca artesanal, especialmente da tainha, e o turismo, que representa a nossa fonte de renda essencial para a reprodução sociocultural e para nossa identidade de povo tradicional.

Temos nossas casas e lotes individuais para moradia e as áreas comuns como o mar, as praias, as trilhas, os pontos turísticos, o cemitério, etc.

Diante dessa beleza natural e riqueza paisagística, empresas, pousadas, especuladores imobiliários e o Estado, com diferentes interesses, ocupam nosso território, sufocando as comunidades, que enfrentam necessidades de extensão da área de moradia e do número de lotes frente ao aumento numérico das famílias, de políticas públicas e do resgate da autonomia na gestão sobre o território.

Por isso, construímos o nosso Protocolo Comunitário de Consulta Prévia, Livre e Informada, pelo qual nos autodeclarámos **Nativos da Ilha do Mel das comunidades de Brasília, Farol, Fortaleza e Praia Grande**, como um instrumento elaborado pelas comunidades tradicionais que apresenta acordos e regras coletivas sobre como nos organizamos e tomamos decisões sobre ações que afetam nosso dia a dia.

O QUE É A CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA?

A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho para povos indígenas e tribais, adotada em Genebra em 1989 e promulgada no Brasil em 2004, dispõe, no artigo 6º, o direito à Consulta Prévia, Livre e Informada, e trata da importância das instituições governamentais e não governamentais promoverem mecanismos de escuta e consulta às comunidades indígenas e povos tradicionais sobre as ações ou medidas que irão impactar diretamente ou indiretamente as comunidades, como leis, decretos, empreendimentos ou quaisquer atos do poder Executivo e Legislativo.

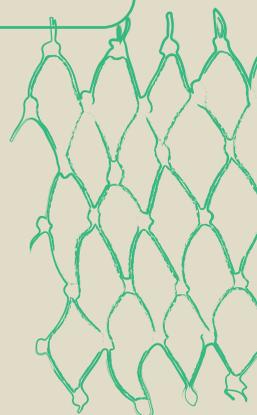
Além de tratar da realização da consulta prévia, a Convenção também enfatiza sobre o modo como deve ser conduzida, com boa-fé, e adequando as atividades a serem desenvolvidas com os anseios e necessidades das comunidades. Dessa forma, a Convenção 169 exige do Estado, englobando todos os poderes e esferas administrativas, que consulte previamente – de forma adequada e respeitando a cultura – os povos e comunidades tradicionais no que diz respeito a todo e qualquer assunto que esteja na vida social, econômica e cultural desses povos.

O que é uma comunidade ou povo tradicional?

De acordo com o Decreto n. 6.040/2007 que institui a Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, Povos e Comunidades são definidos como “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.

- Precisa ser **prévia** para que possam refletir junto com as demais pessoas da comunidade e se posicionar. Ou seja, a consulta deve ser feita antes de ser tomada a decisão que os afete.
- Dizemos que deve ser **livre** porque não deve haver nenhum tipo de coação ou influência na tomada dessas decisões, ou seja, todos os atos praticados que envolvam os direitos desses povos devem ser precedidos de consulta para a livre manifestação da aceitação.
- Deve ser **informada** porque esses povos e comunidades precisam entender e obter todas as informações sobre a obra, o empreendimento ou lei, para que tomem esclarecidamente decisões que envolvem os seus direitos.

As consultas são realizadas pelo Estado com os povos e comunidades tradicionais e jamais poderá ser delegada a uma empresa privada, já que se trata de consulta sobre o conteúdo de interesse público de uma decisão administrativa ou legislativa que unicamente o Estado pode discutir, ainda que se trate de projetos ou empreendimentos realizados por empresa privada.



Assim, no momento da tomada de decisões, os povos e comunidades tradicionais devem estar presentes e todos os procedimentos e atos a serem praticados precisam ser construídos de forma cooperada com esses sujeitos.

CONSULTA PRÉVIA NÃO É AUDIÊNCIA PÚBLICA!

Consulta Prévia, Livre e Informada não se confunde com audiência pública. A audiência pública – etapa do processo de licenciamento ambiental – é um espaço regulamentado pelo artigo 3º da Resolução nº 237 de 1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), a fim de oportunizar às instituições, organizações e sujeitos interessados informações do conteúdo do empreendimento em análise e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (Rima). A audiência deve ter como objetivo tirar dúvidas, recolher críticas e sugestões a respeito do empreendimento, ou seja, visa colher, dentre outras coisas, subsídios para laudos e pareceres técnicos, não tendo caráter deliberativo (não tem objetivo de tomar decisões).

Já a Consulta Prévia, Livre e Informada busca um acordo e consentimento com o povo ou comunidade tradicional diretamente ou indiretamente interessado, sendo a participação, diálogo e poder decisório da comunidade imprescindíveis para a deliberação, implantação e execução do empreendimento ou qualquer ato do Poder Executivo ou ação administrativa que venha a causar impacto no território tradicional.

QUEM SOMOS?

Somos comunidades tradicionais de nativos da Ilha do Mel: comunidades de Brasília, Farol, Praia Grande e Fortaleza. O termo nativo diz respeito aos povos originários ou nascidos em determinado lugar, o reconhecimento de quem nasceu e mora de um modo tradicional. Somos descendentes de várias outras gerações que já nasceram neste território da Ilha do Mel.

A identidade nativa é diferente dos moradores, ou seja, aqueles que chegaram depois para morar, bem como dos veranistas que apenas passam temporadas neste lugar. As organizações e forma de viver são distintas.

Nossa organização é em associação comunitária e tudo é decidido em assembleia coletiva. Sentimos orgulho de sermos nativos.

Nossos saberes são tradicionalmente transmitidos através de gerações e aprimorados ao longo dos anos, garantindo a sobrevivência e a adaptação à natureza. Nossos modos de ser, fazer e viver tradicionais nos tornam verdadeiros conhecedores do nosso território, tanto do mar como da terra. Temos como principais atividades a pesca e o turismo. Cada lugar da Ilha do Mel tem sua história: pontos turísticos, local de pesca da tainha, cemitério, igrejas, áreas de convivência coletiva, trilhas.



Foto da comunidade

Desenho de criança da comunidade





Foto da comunidade

COMO NOS ORGANIZAMOS?

Nossas comunidades se organizam coletivamente. Somos coletivos e nos organizamos no dia a dia. Conversamos nas trilhas e no trabalho em terra e mar. Todas as informações circulam muito rápido, seja pessoalmente ou por telefone celular. Fazemos encontros, reuniões e debatemos e decidimos tudo em conjunto, deliberando coletivamente e de forma democrática.

Também nos organizamos em razão de nossas festas tradicionais, culturais e religiosas. A nossa associação surgiu justamente para preservação e manutenção das nossas tradições.

Quando há um assunto delicado e complexo, sempre consultamos os mais antigos. A sabedoria dos nativos mais velhos é o pilar das nossas comunidades.

A solidariedade é a base da nossa comunidade. Fazemos mutirão para atualizar documentos, para carregar materiais de escola, limpar as praias, receber doações, para serviços comuns, limpeza do cemitério e quando há desastres naturais.

Durante a inundação das casas, a própria comunidade atuou coletivamente para reparar as moradias. Do mesmo modo, quando houve incêndio, foi a comunidade que apagou os focos antes da chegada dos bombeiros. Quando houve o roubo clandestino de musgo da área de Reserva

Ecológica, a comunidade identificou e informou aos órgãos competentes, auxiliando – em ação coletiva – na devolução desse material para seu lugar de origem.

Uma das grandes mobilizações comunitárias foi o mutirão da coleta de lixo. Todo o lixo produzido na Ilha era enterrado até 1990. Após o mutirão de recolhimento do lixo, foi implantada a coleta como política pública.

NOSSA HISTÓRIA



A nossa história é a combinação da pesca e da roça, que perpetuamos por meio da nossa cultura. Não podemos mais exercer a atividade da roça, em razão da imposição do poder público e ordenamento territorial, com o Decreto Estadual nº 5.454 de 1982. Depois houve o turismo. Mantemos nossa tradição da pesca de “pai para filho”, temos vigias, pessoas que costuram redes, pescam. Estamos há pelo menos seis gerações vivendo aqui na Ilha do Mel.

A roça se perdeu pela demarcação da área de parque, sem que a comunidade fosse consultada.

A luz e a energia elétrica foram conquistas da comunidade, com muita luta. Anteriormente, as luzes eram geradas com lampião ou *liquinho a gás* (botijão de gás pequeno portátil). Posteriormente chegou até a comunidade o gerador com horários de uso limitados e mais tarde os cabos subterrâneos.

O acesso à água se dava por escavações no solo. Do local que brotava água se retirava e armazenava em baldes para usos posteriores.



Desenho de criança da comunidade



Foto: Arquivo da comunidade

Hoje as famílias cresceram e não temos mais condições de viver com tanta gente em pouca casa. Atualmente somos cerca de 70 famílias nas comunidades de Brasília, Farol, Fortaleza e Praia Grande, mas há casas em que moram mais de uma família.

A pesca e a roça eram nossas principais atividades tradicionais, já o turismo se construiu depois, também como forma de geração de renda após a perda da atividade de subsistência de roça, especialmente de mandioca.

A pesca é uma atividade tradicional ainda presente nas comunidades, sobretudo nos meses de maio a julho, período da safra da tainha. Os locais reconhecidos como nosso principal território de pesca são a extensão da Praia das Paralelas à Fortaleza e da Praia do Belo ao Cedrinho.

Ao relembrar a produção de mandioca, a gente recorda do Seu Ribeirinho, que tinha uma fábrica de farinha. A roça era na Praia Grande e no Morro do Belo. Todo o processo de moagem era muito artesanal. Nossos antepassados raspavam a mandioca, colocavam de molho, faziam biju e a mandioca era forneada para fazer farinha. Uma prensa amassava a mandioca no tipiti, uma espécie de cesto. Todo o processo era manual.

A fábrica funcionou até os anos 1970. Em 1980, começou a ordenação territorial ambiental, tudo foi feito sem consulta à comunidade. Nosso território não era limitado, até que a União autorizou a venda e cobrança para os lotes e isso foi modificando nosso modo de viver, não tivemos suporte e isso foi sufocando as famílias. Até então não havia cerca para os lotes e andávamos entre os terrenos de forma livre. Passamos a dividir nosso território com pessoas não nativas.



Arquivo das comunidades

A farinha produzida era utilizada como base de troca por outros alimentos. A Dona Maria, antiga moradora da Praia Grande, por exemplo, caminhava uma extensão de aproximadamente 7 km para fazer a troca.

Sabemos que comunidades indígenas moravam no Morro do Miguel e no Morro do Belo, onde tem os sambaquis. Dizem que eram os carijós. Hoje lá é uma área de preservação permanente.

Outra atividade exercida era a extração do mel, encontrado nas áreas de mata. Assim como a farinha, também era usado como troca, comercializado e usado na composição de medicamentos. Frequentemente a comercialização do mel era feita no município de Paranaguá. O trajeto era realizado apenas de canoa a remo com duração em torno de quatro horas.



Dona Maria, conhecida como “Mariquinha”, e Seu Sebastião, “benzedor de sustos”. Arquivo das comunidades

Não se sabe afirmar com exatidão a origem do nome “Ilha do Mel”. Dentro das hipóteses, aponta-se a extração do mel, atividade costumeira juntamente com a produção da farinha, que traduzida para o alemão é “mehl”. Outra hipótese é sobre a coloração amarela da água daqui, assemelhada à cor de favos de mel, devido à alta presença de ferro.

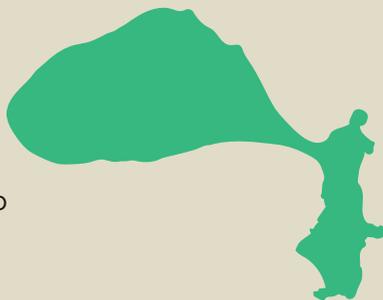
Cultuamos uma série de crenças passadas por gerações. Seu Sebastião, que benzia de “susto”, Dona Mariquinha que, com suas simpatias, curava doenças respiratórias. O certo “cocô da lua” que anuncia a gravidez de alguém da comunidade. Todos os partos da época eram realizados por parteiras, dentre as mais conhecidas a Dona Flora Neves da Graça, que também benzia e preparava remédios caseiros.

Esportes também fazem parte da cultura nativa, sobretudo o surfe e o futebol. Campeonatos ocorrem em datas comemorativas.

Vivemos com simplicidade, humildade, harmonia e em cumplicidade com o meio ambiente.

ONDE ESTAMOS?

Estamos na área de Brasília, Farol, Praia Grande e Fortaleza, da Ilha do Mel, município de Paranaguá, litoral do estado do Paraná.



COMO VIVEMOS?

Vivemos mantendo a tradicionalidade. Mesmo que o turismo e as interferências externas sejam fortes, perpetuamos nossa cultura através de nossas festas tradicionais, como a Festa de São Pedro em junho, a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes no dia 2 de fevereiro e a Festa da Tainha, entre junho e julho.

A pesca da tainha é nosso principal evento. Na época da safra da tainha, a maioria das comunidades pesca no Farol. Dividimos as funções, aprendidas de geração em geração. Há os espias, que vigiam o peixe. Há aqueles que guiam as canoas. Há o chumbereiro, que solta no mar a parte mais pesada da rede. Há os proeiros, que são três pessoas que dão embalo à canoa. O caloeiro segura a rede para ser lançada. Quem participa do lanço ganha um quinhão das tainhas pescadas. E sempre há um contador de história no meio desse grupo.

Para puxar a rede, nos juntamos e nos unimos como comunidade, mesmo que nem todos tenham essa atividade como principal fonte de renda. Depois da tainha pescada, entram em ação os cozinheiros. Montamos um acampamento, um rancho, onde cozinhamos para todos aqueles que pescam e suas famílias, tudo em fogão à lenha. Às vezes, as mulheres cozinham, mas os homens também não escapam dessa tarefa.

Procissão. Foto: arquivo da comunidade



A pesca da tainha também é o momento de lembrança dos nossos falecidos. Para cada momento há uma história que já passou e outra que se constrói.

Aqui as pessoas são eternizadas. Sempre lembramos dos nossos pais e avós. Assim como as festas religiosas e tradicionais, fazemos nossas festas comunitárias. Avós e bisavós moravam na Ilha. Já somos a quinta ou sexta geração que conhecemos que vive neste lugar.

Vivemos bem, do turismo como complemento da pesca e vice-versa.

O QUE O TERRITÓRIO NATIVO REPRESENTA PARA NÓS?



Foto: Lizely Borges

O território nativo representa qualidade e fonte de vida. Nós subsistimos deste local.

O que tem aqui não tem na cidade. Temos siri, peixe e marisco para alimentação. São nossos alimentos e fonte de renda.

O território também tem uma dimensão visual e ambiental para nós. Temos preocupação com a preservação da natureza de nosso território.

Precisamos de remédios de fora. Mas temos alimento, escola (creche, ensino fundamental e médio), guarda municipal, correios e posto de saúde.

O território é a nossa casa, nosso lar, nossa vida.

O QUE NOS AMEAÇA?



Legislações e atos administrativos

O uso e ocupação do território da Ilha do Mel foi regulamentado pela Lei Estadual nº 16.037/2009. Em 2020, foi aprovada a Lei Estadual nº 20.244, com o objetivo de revisar a lei anterior. Durante o processo legislativo que publicou a nova lei, não houve Consulta Prévia, Livre e Informada às comunidades que vivem no território da Ilha do Mel.

A lei de revisão também foi a via utilizada pelo estado do Paraná para dizer quem foi reconhecido como comunidade tradicional e quem foi considerado apenas Área de Vila. Muitas outras coisas foram decididas pelo Estado sem consulta às comunidades tradicionais, dentre elas temas como o recuo das casas, luz elétrica e a transformação em zona de amortecimento das áreas técnicas que poderiam ser utilizadas como área para a expansão territorial – diante da urgência de novas áreas para moradia, em zona de amortecimento do Parque Estadual da Ilha do Mel.

O processo legislativo desrespeitou as comunidades e violou o direito de consulta. Faltou boa-fé, publicidade do ato, transparência e informação por parte dos órgãos estatais. Além disso, equiparou audiências públicas com Consulta Livre, Prévia e Informada, instrumentos absolutamente diferentes, como destacado acima.

Tudo isso se deu durante o início da decretação do estado de calamidade de saúde pública gerada pela pandemia de Covid-19, momento em que a Ilha do

Mel foi fechada para entrada de não moradores. Nesse período, a Assembleia Legislativa do Paraná também estava em funcionamento pelo sistema remoto de votação dos projetos de leis.

A Unidade de Administração da Ilha do Mel (Unadim), composta pelo Governo do Estado do Paraná e pela Prefeitura de Paranaguá, é um órgão criado pela Lei 20.244/2020. Entretanto, as comunidades da Ilha apenas têm direito à participação, não ao voto, o que viola o poder decisório da comunidade nos assuntos que possam afetar diretamente ou indiretamente o território.

Administração da Ilha

A nossa Associação dos Nativos da Ponta Oeste a Praia Grande já teve participação muito grande e efetiva na administração, com maior voz e respeito à opinião dos nativos. Havia respeito à necessidade territorial da comunidade. Por exemplo, a associação comunitária elaborava cartas de anuência e acordo para a construção de casas e estabelecimentos, as quais foram suspensas, diminuindo a participação da comunidade tradicional nas decisões administrativas da Ilha.

Com frequência mudam os fiscais que trabalham nos órgãos do estado, mas a comunidade tradicional permanece no território por gerações e gerações e, por isso, temos o direito de opinar e dar aval ou não sobre projetos e construções no território, pois impactam nossos modos de vida.

Temos, por gerações, contribuído para a preservação cultural, histórica e ambiental da Ilha, mas não temos participação comunitária autorizada para a manutenção adequada dos monumentos turísticos como o Forte e o Farol.

Os projetos de saneamento básico e sua forma de implantação também devem passar por consulta e consentimento da comunidade tradicional, bem como projetos de dragagem, coleta e armazenamento de lixo.

Empresas e empreendimentos privados

Há várias empresas que abastecem a Ilha do Mel, além de inúmeros empreendimentos como pousadas, hotéis, restaurantes e bares. Há forte investimento no apoio ao turismo comercial, mas pouco apoio estatal ao turismo de base comunitária.

Esses estabelecimentos trazem impactos socioambientais à Ilha do Mel, com pouca ou nenhuma contrapartida às comunidades locais ou à preservação ambiental. Um exemplo desses impactos são os danos causados nos trapiches com as altas cargas de produtos durante a alta temporada.

Avança também a especulação imobiliária e territorial, além da ocupação de estabelecimentos em terras públicas sem autorização, o que também dificulta a permanência dos nativos. Não há informação pública e acessível para as comunidades sobre a forma de destinação e regularização de terrenos e construções na Ilha.

Há barreiras ao desenvolvimento dos pequenos comerciantes e negócios locais de nativos. Há seletividade nos acordos comerciais e na responsabilidade sobre o resíduo gerado aqui.

Durante a pandemia de Covid-19 em 2020 e 2021, a comunidade sofreu resistências de empreendedores e do poder público para garantir medidas de segurança. Nós defendemos que a vida esteja acima do lucro.



O que é o turismo de base comunitária? ▶

Turismo de Base Comunitária é um modelo de gestão da visitação protagonizado pela comunidade, gerando benefícios coletivos, promovendo a vivência intercultural, a qualidade de vida, a valorização da história e da cultura dessas populações, bem como a utilização sustentável para fins recreativos e educativos, dos recursos da Unidade de Conservação.



Desenho de criança da comunidade

Ameaças socioambientais

Percebemos que há dois pesos e duas medidas sobre a fiscalização e a conservação ambiental na Ilha. Para quem é de fora vale tudo, para quem é de dentro há mão pesada. Há um uso seletivo do direito. Quem tem muito dinheiro, como os empresários, pagam multas ambientais e continuam construindo as obras, ou seja, as violações continuam a ocorrer e o Estado não interrompe essas violações. Já os nativos são multados e têm os materiais de construção para reformas básicas e simples apreendidos.

Há degradação ambiental por grandes empreendedores que recorrem ou pagam multas, fazendo o cálculo ambiental de quanto podem lucrar. Há diferença na fiscalização e na tramitação de infrações ambientais para pousadas e restaurantes. Há construção de grandes pousadas dentro das áreas de preservação, pedras foram retiradas da Praia de Fora e de morros para embelezar pousadas, o

que pode causar erosão, além da dragagem excessiva, que causa assoreamento e prejudica a diversidade marítima e a pesca artesanal.

Quem faz coleta seletiva do lixo são as comunidades, mas não há separação pelos estabelecimentos comerciais, o que nos traz enorme impacto ambiental e permite que os resíduos sólidos permaneçam aqui, especialmente garrafas de vidro.

A Estação de Tratamento de Água e Esgoto, embora seja de utilidade pública essencial, já está quatro vezes maior do que o projeto original, adentrando em área do Parque Ambiental. Há ameaças de que o esgoto seja despejado no mar, numa distância próxima ao território de solo da Ilha do Mel – o que gerará fortes impactos ambientais.

Durante as épocas de maior intensidade no turismo – como férias, feriados e datas comemorativas – é preciso maior fiscalização, com um turismo controlado e acessível, e não de massa.

As compensações ambientais são realizadas sem Consulta Livre, Prévia e Informada e as comunidades tradicionais têm pouca ou nenhuma informação sobre impostos territoriais e *royalties* ecológicos, bem como sua aplicação pelos entes públicos.

A **compensação ambiental** é um mecanismo financeiro que visa colocar na balança os impactos ambientais previstos ou já ocorridos na implantação do empreendimento. É uma espécie de indenização pela degradação, na qual os custos sociais e ambientais identificados no processo de licenciamento são somados aos custos totais do empreendedor.



Desenho de criança da comunidade



Escola. Foto: Lizely Borges

O QUE QUEREMOS?

Aqui descrevemos o que defendemos para nosso território, ações e medidas que garantam uma relação equilibrada com a natureza, a preservação da cultura e assegurem direitos à nossa comunidade tradicional.

Território

- Ser respeitados pelo Estado, pela sociedade e pelas empresas como comunidade tradicional, pois somos nascidos e criados no território da Ilha do Mel;
- Expansão da área de moradia dos nativos, com destinação de novos lotes para habitação, pois vivemos empilhados com três ou quatro famílias numa mesma casa ou terreno;
- Direito de gestão às comunidades tradicionais para construção e novas reformas;
- Direito à Consulta Livre, Prévia e Informada;
- Resgate das roças para plantio de alimentos para subsistência e criação de aves;
- Oficializar o local da pesca como território nativo, especialmente as paralelas, com livre acesso às áreas;
- Políticas públicas de crédito individual e coletivo comunitário;
- Área específica e adequada para o nosso cemitério.



Cultura

- Respeito à linguagem cultural da comunidade. Que todo e qualquer evento, reunião e consulta seja realizada em linguagem acessível à comunidade e com a presença de um líder comunitário organizando a atividade;
- Que os líderes comunitários participem da organização dos eventos culturais;
- Apoio para mantermos nossa comida típica, como a tainha, o siri, o lambe-lambe, o bacucu e o cozido de bagre;
- Respeito e valorização à música local, como o fandango;
- Projetos esportivos e desenvolvimento local;
- Respeito à decisão comunitária sobre a realocação do cemitério. O modelo de cemitério deve respeitar os costumes e tradições da comunidade. “Não queremos um cemitério turístico, queremos respeito aos nossos mortos”;
- Assessoria técnica para o turismo de base comunitária;
- Respeito à nossa pesca tradicional, com autorização para a construção do rancho de pesca no trapiche;
- Criação de espaço cultural para projetos de resgate da cultura local, gerido pelas comunidades tradicionais;
- Valorização, investimento e fortalecimento de festas tradicionais e religiosas (Festa de São Pedro, Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, Festa da Tainha, Aniversário da Ilha do Mel);



- Fortalecimento da cultura local por meio da rede básica de ensino, priorizando a contratação de profissionais locais de educação, com o retorno da carta da associação para candidatos e candidatas locais às vagas de profissionais da educação pontuando nos concursos.

Preservação socioambiental

- Conservar a comunidade local, manter a comunidade unida e proteger a comunidade pesqueira;
- Coleta seletiva e separação de lixo, com mais lixeiras recicláveis, além de construção e apoio para centro de reciclagem de modo cooperativo;
- Fim do assoreamento dos mangues e costões, causado pela dragagem do Porto. Queremos restrição e fiscalização das dragagens, com respeito à pesca tradicional;
- Respeito à opinião comunitária para compensação ambiental;
- Discussão comunitária da forma de uso do solo;
- Conscientização ambiental aos turistas e visitantes antes do embarque para a Ilha, informando sobre a presença de comunidades tradicionais e das responsabilidades de cada pessoa para preservar os modos de vida tradicionais;
- Material informativo de placas para sinalização de turismo e meio ambiente;



- Que as multas ambientais sejam revertidas em infraestrutura para a Ilha;
- Proibição da comercialização de garrafas de vidro na Ilha, apenas latas, que facilitam a reciclagem;
- Retirar a poluição visual no trapiche com a autorização para a construção/reforma do rancho de pesca.



Reprodução do modo de vida

- Que o poder público nos respeite para que as novas gerações sobrevivam com qualidade de vida, boa educação, saúde e renda, mantendo a nossa tradição e qualidade de vida;
- Fortalecer a educação para qualificação profissional e técnica;
- Priorização do trabalho local para geração de renda, com maior respeito e preferência aos nativos para as contratações profissionais e de trabalho na Ilha do Mel;
- Discutir uma forma de fiscalização apropriada para o controle de quem entra na Ilha do Mel, com cadastramento das pessoas;
- Valorização de ambientes coletivos e espaços de lazer comunitários;
- Presença de médicos e equipe de saúde de forma permanente e regular, garantindo uma ambulância. A saúde não pode ser prioridade só em estações turísticas.



COMO A LEGISLAÇÃO PROTEGE AS COMUNIDADES TRADICIONAIS

Os direitos dos povos e comunidades tradicionais são garantidos por meio de instrumentos jurídicos internacionais e nacionais. No âmbito internacional, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para povos indígenas e tribais trata especificamente dos grupos com modo de vida tradicional.

Adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989 e ratificada no Brasil em 2004, a Convenção 169 garante diversos direitos, como o respeito à “sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições” (artigo 2º); o direito a consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente, estabelecendo meios através dos quais os povos interessados possam

participar livremente; que as consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa-fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas (artigo 6º) e o direito de decidir sobre as “próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento” (artigo 7º).

No âmbito nacional, a Constituição Federal, nos artigos 215 e 216, determina que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”, reconhecidos como “formas de expressão [...], modos de criar, fazer”. Assim, o mais importante ordenamento brasileiro dispõe que é necessário proteger os sistemas de saber, garantindo aos povos tradicionais o acesso ao território e o direito desses



sujeitos tradicionais em negar ou não o acesso de empresas ou intervenções por meio de leis e atos administrativos aos seus territórios e aos seus modos de ser e viver.

Outro instrumento importante no âmbito dos direitos dos povos e comunidades tradicionais no Brasil é o Decreto Federal nº 6.040 de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) e tem como objetivo “promover o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito à valorização da sua identidade, suas formas de organização e suas instituições”.

No Paraná, a Instrução Normativa nº 07/2020 do Instituto de Água e Terra (IAT) aborda a realização da Consulta Livre, Prévia e Informada aos Povos e Comunidades Tradicionais no âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Estadual, especificamente no artigo 2º, §§ 9º e 10º, indicando que deve ser assegurada ampla participação das comunidades tradicionais, preferencialmente no espaço físico onde vivem, antes das tomadas de decisões. A normativa ainda determina que seja utilizada metodologia adequada às peculiaridades culturais e organizacionais de cada povo, que permita não apenas o acesso à informação, mas, sobretudo, a manifestação de opiniões, sugestões e mesmo de oposição às medidas pretendidas e em formato compatível com seu idioma e tradições.



Fortaleza. Foto: Lizely Borges

SOBRE O QUE DEVEMOS SER CONSULTADOS?

Devemos ser consultados sobre quaisquer atos que envolvam a comunidade. Leis, atos públicos ou privados, eventos, festas, construções, economia, meio ambiente e identidade. Qualquer instituição que venha de fora, universidades e instituições de pesquisa, organizações sociais e não governamentais, deve nos consultar se atuar em questões que afetem nossos modos de vida.

Além dos limites socioambientais, os empreendimentos, projetos e eventos devem considerar e consultar as comunidades não apenas sobre sua realização ou não, mas também sobre as formas de realização e possíveis medidas compensatórias ou mitigatórias.

Medidas mitigadoras e Medidas compensatórias de impactos ambientais são ações que visam à redução ou eliminação dos impactos negativos que resultam da implantação, operação, manutenção ou, até mesmo, desativação de determinado empreendimento.

QUEM DEVE SER CONSULTADO?

Toda a comunidade de nativos deve ser consultada e as decisões serão tomadas em coletividade, após debate interno.

A consulta pelo Estado, empresa ou empreendimento deve ser feita respeitando o protocolo de consulta e os planos de consulta a serem elaborados pelas comunidades tradicionais de Nova Brasília, conforme o ato administrativo ou legislativo específico que possa afetar o território tradicional ou os modos de vida tradicionais.

Podemos ser representados por nossas lideranças comunitárias e comissões em algumas agendas e atividades para organizar as consultas e propostas. Essas lideranças devem dialogar com toda a comunidade, ouvindo e respeitando a todos e a todas.



COMO A COMUNIDADE DEVE SER CONSULTADA?

As comunidades tradicionais devem ser consultadas previamente, presencialmente e com uma linguagem que todos e todas consigam entender.

Ao menos uma liderança ou representante comunitário deve estar envolvido no processo de apresentação da consulta, da organização das reuniões e no desenvolvimento do projeto.

Devemos ter acesso a todas as informações de forma transparente. Quando as informações forem insuficientes, podemos solicitar estudos adicionais e documentos mais completos. Podemos pesquisar informações técnicas com pessoas e organizações de nossa confiança.

Devemos ser consultados com antecedência e avisados por vários meios de comunicação – impressos e digitais – sobre agendas, reuniões e encontros para discussão dos impactos e empreendimentos.

As informações e pautas da reunião devem ser enviadas por intermédio de ofícios digitais e impressos. As comunidades podem sugerir pontos de pauta.

Podemos realizar reuniões internas para debate após a apresentação do projeto pelos entes consultantes. Podemos contar com nossa assessoria técnica e parceiros para obtermos informações e pareceres que nos apoiem no processo decisório.

Audiências públicas gerais não são consultas livres, prévias e informadas às comunidades. Os processos de consultas às comunidades tradicionais são próprios e devem respeitar o modo de vida dessas comunidades.

Podemos elaborar **Plano de consulta**, que tem como objeto uma ação ou empreendimento concreto, como a prática de obras de dragagem, de reordenação territorial, de construções de obras públicas e privadas.



O QUE O ESTADO OU EMPRESA DEVE RESPEITAR PARA REALIZAR A CONSULTA?

- Linguagem acessível, com liderança da comunidade também mediando e organizando as reuniões;
- Apresentação da pauta das reuniões e mediações com antecedência;
- O tempo e o ritmo estimados pelas comunidades tradicionais para construção da decisão coletiva;
- A opinião da comunidade;
- O protocolo e os planos de consulta;
- As decisões das comunidades tradicionais.

Cemitério da Ilha. Foto: Lizely Borges



MÚSICA/POEMA/LENDA NATIVA

Vó Maria

Falar da Vó Maria implica em falar de uma parte da Ilha do Mel que foi um marco da resistência pela continuação da sua identidade por meio de todos os seus descendentes que habitam hoje a Praia Grande.

A Vó Maria contava que veio pra Ilha no começo do século 20, acompanhada de seu pai, que segundo ela era o comandante de um navio português. Ele trouxe a menina para ficar sob os cuidados de um nativo da Ponta Oeste, chamado Manoel Vicente. Como o pai jamais voltou, a menina veio a ser adotada por Manoel Vicente, que cuidou dela até a adolescência quando se casou com o Sr. Olímpio Gonçalves, e foi morar em Encantadas onde tiveram três filhos: Manoel, Peri e Angelo. Olímpio já lavrava a terra na Praia Grande, plantando milho, mandioca, cana-de-açúcar, batata-doce e várias outras hortaliças e frutas, para receber a sua família na Praia Grande com muita fartura.

A vida transcorria de maneira simples, mas trabalhosa, havia até uma fábrica de farinha, que em tempos de colheita da mandioca era a ferramenta que juntava as comunidades. Quando chegava a temporada de pesca da tainha, os moradores se preparavam e colocavam espias nos morros para anunciar a vinda dos cardumes. Assim que as tainhas vinham para a ressaca, os canoieiros saíam para cercar os peixes, numa pescaria denominada “lanço”. Depois o peixe era contado, dados alguns para as pessoas que ajudavam a puxar o lanço, e depois



embarcados em canoas e vendidos em Paranaguá. Com a venda dos peixes e da farinha, era trazido um quinhão em dinheiro, endereçado a todos que trabalharam na empreitada. E como não poderia faltar, no final de toda safra havia festa, alguns fandangos, mas em especial na comunidade do Belo. Sim, no Belo existiram pessoas morando e também muito plantio de mandioca, inclusive o pai da Vó Maria veio se instalar no Belo, no local que é conhecido como casa do Nhô Jeca.

Eram tempos em que não havia energia elétrica, mas sobrava disposição para o trabalho manual, e a Vó Maria desfrutava de tudo isso junto de sua família na Praia Grande.

**Poema de Angela Gonçalves*

CONTOS

“Em um belo dia, em 1980, meu pai Nelson Ribeiro, que é nativo da Ilha do Mel, estava limpando uma área do morro que fica na Praia do Belo. Na época em que nós vivíamos somente da pesca e plantações. Ele estava preparando a terra para plantar mandioca e hortaliças. Ao parar para descansar, ele olhou para baixo, viu um homem gigante de preto próximo ao pé do morro, o gigante estava observando a mata e seus gestos. Assustado, saiu correndo e deixou tudo para trás, pois se lembrou do relato do seu pai José Ribeiro (conhecido como Seu Ribeirinho) que há tempos havia contado sobre a existência do ‘Pai do Mato’ – um ser bondoso, mas que causava medo pelo seu tamanho. Reza lenda que é um dos protetores das matas da Ilha do Mel.”



Relato de Cristiano Ribeiro, filho de Nelson Ribeiro e Odete Ribeiro – nativos da Ilha do Mel.

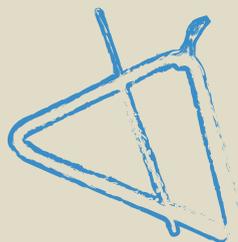
“Meu pai, Luciano Cruz da Silva, saía para pescar toda madrugada. Na época, em 1981, eu tinha aproximadamente 10 anos. Ele era completamente apaixonado pelo mar. Boa parte dos peixes que pescava, vendia em Paranaguá ou trocava por alimentos. O restante distribuía para quem estivesse passando fome. Seu meio de transporte para ir até a cidade na época era sua canoa. Levava em torno de seis a sete horas remando, tudo dependia de como estava o tempo e o mar. No retorno, trazia compras e algumas frutas que ele não tinha. Legumes não trazia muito, pois ele tinha roça e nela cultivava suas plantações com a ajuda de mamãe, que se chamava Ciroba. Ela tomava conta das tarefas de casa. Formaram uma família e tiveram nove filhos. Todos foram criados à base de alimentos da roça e da pesca. Certa madrugada, quando papai voltava de pescar, sentiu um pressentimento ruim e na hora fez com que ele olhasse para trás. Nesse momento, viu o ‘Padre sem cabeça’ – uma imagem de um homem com uma bata branca e sem cabeça. Quanto mais ele corria, mais ele sentia que o ser estava próximo. Nesse dia, sentiu tanto medo que largou seu saco de linha com os peixes que havia pescado. Chegou em casa, tomou um banho e foi deitar. Logo que amanheceu, nos contou o que passou na madrugada passada. Nos alertou para não desacreditar das visagens que a Ilha tem e respeitar as horas santas que são as seis horas da manhã e meia noite, quando tudo pode acontecer. O Vô Diamantino e papai sempre diziam: ‘Filha, a natureza fala e a gente não percebe!’ Esse é um dos contos que papai contava que eu vou lembrar e passar para cada um de minha família, pois a Ilha é pura magia.”

Relato de Ilba Cruz da Silva, filha de Ciroba Rodrigues e Luciano Cruz da Silva – nativos da Ilha do Mel.

Música: A FORÇA DO FORRÓ CAIÇARA

O conjunto Forró Terrayá surgiu da vontade de resgatar o folclore e a cultura nativa do litoral paranaense a partir da Ilha do Mel. Formado por ilhéus nativos, o grupo nasceu em 2000 e não parou desde então. Tocando todos os finais de semana, tornou-se uma das maiores sensações da noite na Ilha, conseguindo agradar desde os forrozeiros mais tradicionais até os jovens que resolveram adotar o forró para embalar suas festas. Isso sem falar no sucesso que fazem entre os inúmeros turistas, brasileiros e estrangeiros, que ficam encantados com mais esse aspecto da nossa cultura.

Os músicos, ídolos na comunidade, têm históricos bem parecidos: O compositor XIS (voz e violão) realizou shows, com seu primeiro conjunto, nos salões de baile daqui durante quinze anos. ROBERTO (pandeiro) aprendeu a tocar com percussionistas visitantes e, junto com TICO (zabumba), resgata com paixão a tradicional batida nativa que aprendeu com os antigos. CEARÁ DA SANFONA (voz e sanfona), morador da Ilha dos Valadares em Paranaguá, e CÍCERO JOSÉ (voz e triângulo), compositor, poeta e pesquisador do folclore do litoral paranaense, foram músicos fundadores do conjunto de forró Calamengau, em Curitiba, e já dividiram palco com artistas consagrados como: Dominginhos, Trio Nordeste, Mestre Ambrósio, entre outros. Completando a base do conjunto, ZAÍCO (viola, violão e guitarra), músico profissional nativo da Ilha de Valadares, em Paranaguá. A base musical do conjunto é o autêntico forró pé-de-serra, incorporado à musicalidade e ritmo marcante da batida caiçara.



Em suas músicas, o Forró Terrayá relata as histórias do cotidiano da Ilha; as festas, as azarações do forró juntinho, a beleza insinuante das nativas e a maneira de ser e viver dos ilhéus. Nos shows apresentam, além de composições próprias, um repertório variado de clássicos do forró, de ontem e de hoje, que marcam a incontestável alegria e amorosidade do povo brasileiro.

*Fonte: <https://www.palcomp3.com.br/terraya/>

Foto: Lizely Borges



CURIOSIDADES



Chegada de produtos/objetos/materiais na Ilha

Todos os produtos, de origem alimentícia a objetos de construção, chegam na Ilha do Mel apenas por meio de transporte aquático. Após a chegada, existe a necessidade de contratação de mão de obra para realizar o transporte até o local de destino. Todo esse trajeto demanda tempo e altos custos.

Coleta seletiva

A coleta seletiva é feita por nativos. Por muito tempo, essa atividade contava com dois carros grandes sem tração elétrica. Era necessária extrema força física dos coletores. Atualmente a Ilha conta com quatro carrinhos elétricos para suporte na coleta de resíduos.

Transporte de bagagem

Assim como os antigos carros de coleta, porém em tamanho menor, os carros de madeira e pneus de borracha fazem o transporte de bagagem e não dispõem de tração elétrica. Todo o transporte de bagagem é manual.

Sabe-se que antigamente o transporte ocorria com uma única carroça com o auxílio de cavalos.

Atualmente, cerca de 28 carreteiros desempenham esse trabalho.

Trilhas

Todo o percurso das trilhas e praias é realizado somente caminhando ou de bicicleta.

Realização: Comunidades Tradicionais de Brasília, Farol, Praia Grande e Fortaleza localizadas na Ilha do Mel, Paraná, Brasil.

Assessoria: Jaqueline Andrade, Naiara Bittencourt, Flavia Rossito, Andrew Toshio Hayama e Lizely Borges

Revisão: Silmara Vitta

Projeto gráfico e diagramação: Ana Dibiasi

Foto de capa: Leonardo Medeiros Régnier

Fotos no protocolo: banco de imagens das comunidades e Lizely Borges

Ilustrações: desenhos das crianças das comunidades

Apoio: Observatório de Protocolos Comunitários

Organizações mobilizadoras: Associação dos Nativos da Ilha do Mel (ANIMPO), Terra de Direitos e Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS)

APOIO:

